

N.U. P. n°:
65330.001531/2024-17



ASSUNTO: DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº /2024

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO/ 8ª REGIÃO MILITAR
RUA JOÃO DIOGO, Nr 458 – Belém (PA) – CEP 66.015-175
FONE (91) 3211-3724 - E-mail: salcbasecmn@gmail.com

INTERESSADO: Setor de Aprovisionamento/B ADM AP/8ª RM – Processo de dispensa de Licitação.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA O SETOR DE APROVISIONAMENTO

ANEXOS	SIM	NÃO	OBS.:
1- Termo de Abertura			
2- DIEX Rqs			
3- Nota de Crédito (NC)			
4 – Termos de Referência			
5 – Pesquisa de Preços			
6 – Mapa Comparativo			
7– Justificativa para utilização de pesquisa de preços com fornecedores locais (se for o caso)			

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1 –				6 –			
2 –				7 –			
3 –				8 –			
4 –				9 –			
5 –				10 –			

DADOS DO EMPENHO

PDR	
NOTA DE EMPENHO 2022 (NE)	



CONTRATAÇÃO DIRETA

**ART. 72, ART. 75, INC. II E SEQUINTE (DISPENSE ELETRÔNICA) E ART 74 (INEXIBILIDADE)
DA LEI 14.133/21**

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Sequência de atos necessária e insuscetível de alteração ou supressão, que deve ser observada na instrução de cada processo de contratação direta, com base nos artigos indicados da Lei nº 14.133/2021.

DISPENSE ELETRÔNICA – NUP: 65330.001531/2024-17

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/ NÃO	FOLHA	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 75, <i>caput</i> , da Lei nº 14.133/21 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?			
2. Consta a solicitação/requisição da alienação, da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU			
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?			
2.2. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)? Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis			
3. A autoridade competente justificou a necessidade do objeto da contratação direta (art. 72, <i>caput</i> , Lei nº 14.133/21 e art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?			
3.1 A justificativa contempla a caracterização da situação de dispensa (art. 76, art. 75, seguintes da Lei 14.133/21) ou de inexigibilidade de licitação (art. 72, Lei 14.133/21).			
4. Existe parecer técnico apto a justificar e/ou configurar a hipótese legal de contratação direta aplicável ao caso concreto (art. 72, inc. I, da Lei nº 14.133/21)?			
5. No caso de aquisição de bens, consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto observada as demais diretrizes do art. 40 da Lei 14.133/21?			
6. Existe declaração de exclusividade expedida pela entidade competente, no caso de inexigibilidade de licitação do art. 74, parágrafo 1º, Lei 14.133/21?			

7. A administração averiguou a veracidade do atestado de exclusividade apresentado nos termos do art. 74, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21? (Orientação Normativa AGU nº 16, de 1º de abril de 2009).			
8. Em se tratando de contratação de obra ou serviço, há Projeto Básico (arts. 6º, XXV, 72, inciso VIII, Lei 14.133/21)?			
8.1. No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 72º, inciso VIII da Lei nº 14.133/21)?			
9. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 72º inciso I, Lei nº 14.133/21), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a sua execução (art.46, parágrafo 2º, Lei 14.133/21)?			
10. Em sendo objeto da contratação direta, obra ou serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 4º, inciso I, II, III e IV, art. 5º, inciso I, IN SEGES/ME Nº 67/2021), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/21 e art. 5º inciso I, IN SEGES/ME nº 67/2021)?			
10.1 No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 59, § 3, Lei nº 14.133/21 e IN 05/2014)?			
10.2 Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no §2º do art. 2º da IN/SLTI 05/2015, foi tal situação justificada? (art. 2º, § 3º da IN/SLTI 05/2014).			
10.3 No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? (art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014).			
11. Existe justificativa quanto à aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, VII, art. 72, Lei nº 14.133/21)?			
12. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou do fornecedor do bem (parágrafo único VI art. 72, Lei 14.133/21)?			
13. Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?			
13.1 Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?			
14. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos n. 7546/2011 e 8538/2015 e outros)			
15. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 72º, IV e 128, caput, da Lei nº 14.133/21)?			
15.1 Se forem o caso consta a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16?			

16. Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95); d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e. g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração? São sistemas de consulta de registro de penalidades: (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br); (b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br); (c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF; (d) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN; e. (d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).			
17. A contratação direta foi autorizada motivadamente pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei nº 9.784/99)?			
18. Foi juntada a minuta de termo de contrato, se for o caso.			
17. Foi utilizado o modelo de contrato disponibilizado pela AGU?			
17.1 Eventuais alterações foram destacadas no texto, e se necessário, explicadas?			
18. Análise pela assessoria jurídica (art. 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 14.133/21).			
19. Comunicação à autoridade superior, no prazo de três dias, do ato que autoriza a dispensa ou reconhece a situação de inexigibilidade, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias (art. 72 da Lei nº 14.133/21).			



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO/ 8ª REGIÃO MILITAR**

TERMO DE ABERTURA

DISPENSA ELETRÔNICA nº /2024

Aos, 14 de março de 2024 procedo à abertura deste volume que se inicia com a folha nº 01, do processo Administrativo nº 65330.001531/2024-17 da Base de Administração e Apoio da 8ª Região Militar nº 23.396.663/0002-53.

Em conformidade com o art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, autuo nesta data, o Processo Administrativo referente à DISPENSA ELETRÔNICA, autorizada pelo Sr. Ordenador de Despesa da Base de Administração e Apoio da 8ª Região Militar, conforme o DIEX Rqs 1-Pel Aprv/Cia Ap /B.Adm.Ap8ªRM, de 14 de março de 2024, cuja, aquisição de um balcão térmico. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União do exercício financeiro de 2024.

Para constar, Eu, Afonso Resque de Barros Barbosa – 1º Ten Resque -EB subscrevo e assino.

Documento assinado digitalmente
gov.br AFONSO RESQUE DE BARROS BARBOSA
Data: 05/04/2024 09:16:59-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

AFONSO RESQUE DE BARROS BARBOSA – 1º Ten
Chefe do Setor de Aprovisionamento da B Adm Ap/8ª RM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO/ 8ª REGIÃO MILITAR**

DISPENSA ELETRÔNICA: nº /2024 – B Adm Ap/8ª RM

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE – APROV

NUP: 65330.001531/2024-17

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA nº /2024

Autorizo a abertura de processo administrativo para realização de uma Dispensa Eletrônica com a finalidade de aquisição de um balcão térmico, conforme o previsto nos art. 75, inciso II e 72, ambos da Lei nº 14.133/21.

Em consequência:

a) A Seção de Aquisição Licitações e contratos, Almoxarifado e demais interessados tomem conhecimento e providências;

b) Publicação em Boletim Interno.

LEANDRO DA SILVA
MELLO:0412376172
0

Assinado de forma digital por
LEANDRO DA SILVA
MELLO:04123761720
Dados: 2024.04.04 14:52:32
-03'00'

LEANDRO DA SILVA MELLO
Ordenador de Despesas da B ADM AP/8ªRM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO/ 8ª REGIÃO MILITAR

DIEx Rqs nº 1-Pel Aprv/Cia Ap /B.Adm.Ap8ªRM
NUP: 65330.001531/2024-17

Belém-PA, 14 de março de 2024

Do Ch Setor de Aprovisionamento
Ao Sr Ch Div Adm B Adm Ap/8ª RM

Assunto: Aquisição de Material Permanente.

- Anexo:-** Cópia da 2024NC000099, 28 de Fev de 2024, do Estado Maior do Exército;
- Termo de Referência;
 - Pesquisa de preço
 - Autorização de dispensa eletrônica.
 - Justificativa de pesquisa de preço
 - Pesquisa de Preços
 - Mapa Comparativo

Nos termos do contido no Art. 13 das IG 12-02, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas para aprovar a cotação eletrônica para aquisição de material permanente.

ITE M	MATERIAL	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND FORNEC.	QUANT	Média
01	446195	Buffer térmico e refrigerado gmtr 190 tipo gelopar, aquecimento, refrigeração exposição alimentos, temperatura; aquecimento: temperatura + 55°C a +75°C refrigeração + 1°C a +7°C. controle de temperatura termostato, aquecimento:banho maria atraves de resistência blindada refrigeração estática com serpentina embutida no tanque, pés reguláveis. base chapa pre-pintada na cor cinza com mdf cor itália (madeira escura), tanque: aço nos 430, capacidade de cubas sugerida: aquecimento: 06 gn 1/2 100mm (324x265x100mm) 02 gn 1/1 100mm (530325x100mm) refrigeração: 05 1/2 65mn (32426565mm).	UND	1	R\$ 11.810,52

DA JUSTIFICATIVA:

A necessidade da aquisição justifica-se pelo seguinte:

Esta solicitação de dispensa eletrônica se faz necessária, tendo em vista não possuímos pregões eletrônico vigentes, e as caronas que foram solicitadas não tem interesse de fornecer o material. Desse modo, como é um material de grande importância para dar continuidade ao trabalho do Setor de Aproveitamento, é imprescindível que seja aberta a cotação eletrônica a fim de se obter tal material.



Documento assinado digitalmente
AFONSO RESQUE DE BARROS BARBOSA
Data: 05/04/2024 09:16:59-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

AFONSO RESQUE DE BARROS BARBOSA – 1º Ten
Chefe do Setor de Aproveitamento da B Adm Ap/8ª RM

Despacho do Chefe da Divisão Administrativa

☐ APROVO ☐ DESAPROVO



Documento assinado digitalmente
LEONARDO ALBUQUERQUE VIEIRA
Data: 04/04/2024 14:32:12-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

LEONARDO ALBUQUERQUE VIEIRA – Maj
Fisc. Adm. B Adm. Ap/8ªRM

Despacho do OD

1. Autorizo a Dispensa eletrônica, acatando as justificativas acima elencadas.
2. O Chefe da SALC adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para empregar o recurso descentralizado, conforme provisionamento dirigido para aquisição.

LEANDRO DA SILVA
MELLO:04123761720

Assinado de forma digital por
LEANDRO DA SILVA
MELLO:04123761720
Dados: 2024.04.04 14:52:14 -03'00'

LEANDRO DA SILVA MELLO - Cel
Ordenador de Despesas da B ADM AP/8ªRM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO/ 8ª REGIÃO MILITAR**

Termo de Referência – Dispensa Eletrônica nº nº /2024

(NUP: 65330.001531/2024-17)

1. DO OBJETO

Aquisição de Material permanente.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND DE FORNEC	QUANT	MÉDIA	TOTAL
01	Buffer térmico e refrigerado gmtr 190 tipo gelopar, aquecimento, refrigeração exposição alimentos, temperatura; aquecimento: temperatura + 55°C a +75°C refrigeração + 1°C a +7°C. controle de temperatura termostato, aquecimento:banho maria atraves de resistência blindada refrigeração estática com serpentina embutida no tanque, pés reguláveis. base chapa pre- pintada na cor cinza com mdf cor itália (madeira escura), tanque: aço nos 430, capacidade de cubas sugerida: aquecimento: 06 gn 1/2 100mm (324x265x100mm) 02 gn 1/1 100mm (530325x100mm) refrigeração: 05 1/2 65mn (32426565mm).	UND	1	R\$ 11.810,52	R\$ 11.810,52
TOTAL					R\$ 11.810,52

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa para aquisição: Esta solicitação de dispensa eletrônica se faz necessária, tendo em vista não possuímos pregões eletrônico vigentes, e as caronas que foram solicitadas não tem interesse de fornecer o material. Desse modo, como é um material de grande importância para dar continuidade ao trabalho do Setor de Aprovisionamento, é imprescindível que seja aberta a cotação eletrônica a fim de se obter tal material.

3. **CLASSIFICAÇÕES DOS BENS EM COMUNS:** a adoção da cotação eletrônica por menor preço por item encontra respaldo na legislação transcrita abaixo, e pelo fato do objeto da presente cotação poder ser classificado em bem comum, pois os padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência podem ser definidos conforme especificações usuais no mercado, tendo em vista se tratar de BEM COMUM que rotineiramente já se encontram à disposição no mercado varejista e atacadista brasileiro, art. 33, da Lei nº 14.133/21, e art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/02.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO, em remessa (*única*), no seguinte endereço, **SEÇÃO DE APROVISIONAMENTO DA BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR, RUA JOÃO DIOGO, 458 – BAIRRO COMÉRCIO – BELÉM, PA, CEP: 66.015-160** E-mail: badmapaprov@gmail.com
- 4.2. A Contratada deverá ofertar prazo de garantia do produto, conforme o CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.
- 4.3. Os bens e materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 03(três) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.4. Os bens e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não serão admitidas a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Aplica-se subsidiariamente a esta contratação o Código de Defesa do Consumidor.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1.** Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6.** Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,30% (zero, trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- 10.3.1.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3.2.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.4.** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

- 10.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Documento assinado digitalmente
gov.br AFONSO RESQUE DE BARROS BARBOSA
Data: 05/04/2024 09:16:59 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

AFONSO RESQUE DE BARROS BARBOSA – 1º Ten
Chefe do Setor de Aprovisionamento da B Adm Ap/8ª RM

LEANDRO DA SILVA Ass
MELLO:041237617 LEANDRO
20 MELLO:0412376
Dados: 2024.04.04 14:5
-03'00'

LEANDRO DA SILVA MELLO - Cel
Ordenador de Despesas da B ADM AP/8ªRM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO/ 8ª REGIÃO MILITAR**

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS COM FORNECEDORES

Em conformidade com o art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, justifica-se a escolha pela pesquisa utilizando o inciso IV para os itens constantes neste processo em detrimento da prioridade aos incisos I, II e III desta Instrução, estabelecida no Acórdão nº 3351/2015 – TCU – Plenário, tendo em vista que não foram encontrados ARP com o referido material.

Documento assinado digitalmente
 **AFONSO RESQUE DE BARROS BARBOSA**
Data: 05/04/2024 09:16:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AFONSO RESQUE DE BARROS BARBOSA – 1º Ten
Chefe do Setor de Aprovisionamento da B Adm Ap/8ª RM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO/ 8ª REGIÃO MILITAR**

MAPA COMPARATIVO

**PROPOSTAS EXAMINADAS COM A FINALIDADE DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS.
LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA LICITAÇÃO.**

1. OBJETO

A presente dispensa de licitação tem por objetivo a aquisição de material permanente.

Empresas:

1 – FAGA DISTRIBUICAO LTDA - 34.674.082/0001-71

2 - KAROLINA RAMOS BARELLA - 47.417.848/0001-84

3 – NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA - 47.170.510/0001-70

ITEM	Descrição	Und	Qnt	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Valor médio
				Vlr Un. (R\$)	Vlr Un. (R\$)	Vlr Un. (R\$)	Unt (R\$)
1	Buffer térmico e refrigerado gmtr 190 tipo gelopar, aquecimento, refrigeração exposição alimentos, temperatura; aquecimento: temperatura + 55°C a +75°C refrigeração + 1°C a +7°C. controle de temperatura termostato, aquecimento:banho maria atraves de resistência blindada refrigeração estática com serpentina embutida no tanque, pés reguláveis. base chapa pre-pintada na cor cinza com mdf cor itália (madeira escura), tanque: aço nos 430, capacidade de cubas sugerida: aquecimento: 06 gn 1/2 100mm (324x265x100mm) 02 gn 1/1 100mm (530325x100mm) refrigeração: 05 1/2 65mm (32426565mm).	Und	1	8.300,00	9.998,43	17.133,14	11.810,52

Documento assinado digitalmente

gov.br

AFONSO RESQUE DE BARROS BARBOSA
Data: 05/04/2024 09:16:59-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

AFONSO RESQUE DE BARROS BARBOSA – 1º Ten
Chefe do Setor de Aprovisionamento da B Adm Ap/8ª RM

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

/2024

CONTRATANTE (UASG)

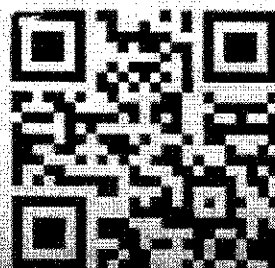
160196

OBJETO

Aquisição de material Permanente

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 11.810,52



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. REGISTRO DE PREÇOS	4
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	4
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
5. FASE DE LANCES.....	6
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
7. HABILITAÇÃO	8
8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Error! Bookmark not defined.
9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	Error! Bookmark not defined.
10. CONTRATAÇÃO.....	9
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO/ 8ª REGIAO MILITAR
RUA JOÃO DIOGO, Nr 458 – Belém (PA) – CEP 66.015-175
FONE (91) 3211-3724 - E-mail: salcbasecmn@gmail.com

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº /2024

(Processo Administrativo n.º 65330.001531/2024-17)

Torna-se público que o(a) BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO 8ª REGIÃO MILITAR, por meio do(a) Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de um balcão térmico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
 - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.4.1. SICAF;
 - 6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao

máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.8.1. conter vícios insanáveis;
- 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis
- 6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

- 7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

- 7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5.% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 9.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

10.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

Documento assinado digitalmente
 AFONSO RESQUE DE BARROS BARBOSA
Data: 05/04/2024 09:21:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

....., de de 20.....

Assinatura da autoridade competente

Número do Documento de Formalização da Demanda: 33/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Setor de Aprovisionamento	20/03/2024 00:00	160196	RAFAELA DE OLIVEIRA NADALON
Descrição sucinta do objeto			
Balcão térmico quente e frio.			
Justificativa da prioridade			
Necessidade de aquisição urgente			

2. Justificativa de necessidade

O Comando Militar do Norte, instituído pela Portaria nº 142 de 13 de março de 2013, foi criado para multiplicar as ações do Exército Brasileiro na Amazônia Oriental, com o objetivo de aumentar a capacidade operacional, o gerenciamento administrativo e proporcionar melhores condições de emprego da Força Terrestre, em face do espaço estratégico da foz do Rio Amazonas e das diversas Infraestruturas Estratégicas da Região.

O CMN é comandado por um oficial general do último posto da escala hierárquica da Força - General de Exército - e integrante do Alto Comando do Exército. Para assessorá-lo, foi composto um Estado-Maior, chefiado por um General de Brigada, e oficiais superiores especialistas nas áreas de recursos humanos, inteligência, operações, logística, comunicação social e administração, entre outras assessorias.

Para realizar suas atividades de apoio de alimentação ao Quartel General Integrado (QGI), o Setor de Aprovisionamento encontra-se atualmente dividido em 2 (dois) refeitórios onde são divididos por posto e graduações. Diante disso, para que seja cumprido o que determina o Programa de Auditoria e Segurança Alimentar (PASA), é necessária a aquisição de uma balcão térmico, pois haverá uma ampliação na estrutura dos refeitórios se fazendo necessária a aquisição do material.

Esta solicitação de dispensa eletrônica se faz necessária, tendo em vista não possuímos pregões eletrônico vigentes, e as caronas que foram solicitadas não tem interesse de fornecer o material. Desse modo, como é um material de grande importância para dar continuidade ao trabalho do Setor de Aprovisionamento, é imprescindível que seja aberta a cotação eletrônica a fim de se obter tal material.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do Item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	MOBILIÁRIOS BALCÃO		ALTURA: 157, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VITRINE PROTETORA DE	1,00	11.810,52	11.810,52
	DIVERSOS E TÉRMICOS		SALIVA E ILUMINADA DE LED, COMPONENTES: BANHO MARIA E PLACA			
	ACESSÓRIOS		FRIA, COMPRIMENTO: 330, LARGURA: 110, MATERIAL: MDF E GRANITO,			
			QUANTIDADE RECIPIENTE: 14, TIPO RECIPIENTES: COM ALÇAS MÓVEIS E			
			TAMPA			
			Unidade de fornecimento: Unidade			

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



AFONSO RESQUE DE BARROS BARBOSA

Aprovisionador

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

__ SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-DIARIO (CONSULTA DIARIO CONTABIL)_____
29/02/24 13:27 USUARIO: JOSELIA
DATA EMISSAO : 28Fev24 VALORIZACAO : 28Fev24 NUMERO : 2024NC000100
UG EMITENTE : 160507 - ESTADO-MAIOR DO EXERCITO-GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160196 / 00001 - B ADM AP 8ª RM
OBSERVACAO
- FINALIDADE: ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O
QUARTEL GENERAL INTEGRADO DO CMN (AR CONDICIONADO/CJ DE MESA DE REFEITÓRIO/
BALCÃO TÉRMICO. ATD DIEX Nº 50-CMDO 8ª RM, DE 28 FEV 24. *EMPENHO IMEDIATO*
NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	232098	10000000000	449052		160507	F8APPREDEGE	46.434,98

LANCADO POR : 46131590087 - DE OLIVEIRA UG : 160507 28Fev24 16:13
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos
21/2024

Responsável pela Edição
RAFAELA DE OLIVEIRA NADALON

Data de Criação
20/03/2024 12:01

Objeto da Matriz de Riscos
Aquisição de Balcão Térmico

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Má elaboração do planejamento da contratação	Erros na elaboração do processo	Planejamento	Administração	Médio	1
1	Impactos Não atingir os resultados esperados					
	Ações Preventivas					
P-01	Supervisionar e Possibilitar meios para o desempenho adequado da equipe de Planejamento da Contratação.	Responsável: AFONSO RESQUE DE BARROS BARBOSA				
	Ações de Contingência					
C-01	Elaborar novo procedimento licitatório			Responsáveis: AFONSO RESQUE DE BARROS BARBOSA, RAFAELA DE OLIVEIRA NADALON		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (1 x P)	Nº Item
R-02	Enquadramento Correto dos Itens nas Legislações Vigentes	Erros na elaboração do processo	Planejamento	Administração	Médio	1
1	Impactos	Perda do material, devido o mesmo estar fora dos padrões das leis atuais.				
	Ações Preventivas					
P-01	Fazer Verificação no Termo de Referência se os itens estão enquadrados corretamente nas legislações Vigentes.	Responsável: AFONSO RESQUE DE BARROS BARBOSA				
	Ações de Contingência					
C-01	Elaborar novo procedimento licitatório	Responsáveis: AFONSO RESQUE DE BARROS BARBOSA, RAFAELA DE OLIVEIRA NADALON				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (1x P)	Nº Item
R-03	Falta de materiais listados na Nota Fiscal de entrega.	Empresa não entregar material corretamente	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	1
1	Impactos Materiais não serão inseridos no sistema para consumo					
	Ações Preventivas					
P-01	Empresa será sinalizada da avaria e aguardará as medidas cabíveis.			Responsáveis: AFONSO RESQUE DE BARROS BARBOSA, RAFAELA DE OLIVEIRA NADALON		
	Ações de Contingência					
C-01	Aguardar a entrega dos materiais faltantes da Nota Fiscal.			Responsáveis: AFONSO RESQUE DE BARROS BARBOSA, RAFAELA DE OLIVEIRA NADALON		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Iter
R-04	Empresa ultrapassar prazo limite de entrega.	Empresa demorar para entregar o material	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	1
	Impactos					

1	Causar desabastecimento do item a ser adquirido.	
Ações Preventivas		
P-01	Verificar o ocorrido com a empresa e solicitar novo prazo de entrega com urgência.	Responsáveis: AFONSO RESQUE DE BARROS BARBOSA, RAFAELA DE OLIVEIRA NADALON
Ações de Contingência		
C-01	Verificar Carona em outros pregões ou mudar planejamento da NE.	Responsáveis: AFONSO RESQUE DE BARROS BARBOSA, RAFAELA DE OLIVEIRA NADALON

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

gov.br

Documento assinado digitalmente
AFONSO RESQUE DE BARROS BARBOSA
Data: 05/04/2024 09:16:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AFONSO RESQUE DE BARROS BARBOSA

Aprovisionador

Estudo Técnico Preliminar 31/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 65330.001531/2024-17

2. Descrição da necessidade

Aquisição do material solicitado irá atender a demanda do Setor de Aprovisionamento da Base de Administração e Apoio da 8ª Região Militar, conforme item, quantidade, unidade, código CATMAT e valor estimado, discriminados neste Estudo Técnico.

Justifica-se a presente contratação considerando que a aquisição do bem, ora proposta, atenderá às necessidades de estruturação dos cassinos do Setor de Aprovisionamento, indispensáveis para o bom andamento do serviço.

Devido a uma reforma na estrutura de um dos cassinos, é necessária a aquisição do material para dar continuidade ao bom desenvolvimento das refeições realizadas diariamente pelo setor responsável.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento	Afonso Resque de Barros Barbosa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1: O Licitante deverá ser credenciado regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2: A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

4.2.1: A contratada deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

4.2.2: Faz-se necessário ainda que os produtos que obedeçam às diretrizes, classificações e especificações determinadas pela ANVISA e INMETRO, se existentes.

4.3: Os requisitos da contratação abrangem os seguintes critérios:

4.3.1: Do prazo de entrega/execução:

- A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo não superior 30 (trinta) dias corridos, contados da formalização da solicitação, mediante envio da Nota de Empenho, através de e-mail, em remessa única, no seguinte endereço: Ru João Diogo, nº 458, bairro Campina - Belém.
- Na entrega os materiais deverão estar em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.
- Todos os produtos entregues deverão ser de boa qualidade e não apresentar defeitos ou sinais de deterioração.
- É de responsabilidade da CONTRATADA a troca dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou prazo de garantia, ou com embalagem violada ou danificada, independentemente do motivo alegado.
- A CONTRATADA obriga-se a responder pela quantidade e qualidade dos produtos, devendo suprir ou suprimir a quantidade, caso haja interesse da Administração, desde que esta comunique previamente, por escrito.
- Garantia do produto/serviço: Será exigida a garantia de fabricação dos itens entregues.
- A empresa vencedora deverá substituir todos os materiais que apresentarem defeitos.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizada pelo SAG o levantamento de três pesquisas para tomar como base o valor do item a ser adquirido.

6. Descrição da solução como um todo

Esta solicitação de dispensa eletrônica se faz necessária, tendo em vista não possuímos pregões eletrônico vigentes, e as caronas que foram solicitadas não tem interesse de fornecer o material. Desse modo, como é um material de grande importância para dar continuidade ao trabalho do Setor de Aprovisionamento, é imprescindível que seja aberta a cotação eletrônica a fim de se obter tal material.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade estimada para a presente contratação é de 1 (uma) unidade do balcão térmico.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 11.810,52

Conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2014, art. 2º, as pesquisas de preços foram realizadas com base nos parâmetros indicados no Inciso II.

O valor máximo teve como base o preço médio de orçamentos de mercado, sendo realizada pesquisa de preços que utilizou o critério do Preço médio para evitar que possíveis distorções de valores afastassem a participação de licitantes.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Para este certame não se faz necessário o parcelamento da contratação desta demanda.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para este certame não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A metodologia da gestão, aplicada às atividades fim e meio desta OM logística, objetiva o aperfeiçoamento e correção de procedimentos, de modo a refletir na excelência do apoio às Unidades orgânicas do Comando Militar do Norte.

O Plano de Gestão, documento que consolida as estratégias do Planejamento Estratégico Operacional, é ferramenta de controle da chefia, e é alvo de revisões anuais, de modo a alinhar-se, no caso da B Adm/Ap 8ª RM, ao planejamento estratégico da 8ª Região Militar, escalão enquadrante desta Organização de Apoio. Impende ressaltar que o Plano de Gestão também é ferramenta de governança e de transparência da utilização dos recursos públicos, já que é documento que compõe a Tomada de Contas Anual, a ser submetida ao crivo do Tribunal de Contas da União.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com esta contratação pretende-se melhorar o serviço ofertado pelo Setor de Aprovisionamento, assegurando a continuidade das atividades, mantendo as condições próprias para a finalidade e garantindo a excelência no bom andamento das diversas missões sem prejuízo para a instituição.

13. Providências a serem Adotadas

13.1: O material será recebido pelos responsáveis pelo Setor responsável pelo recebimento, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta enviada no ato da sessão pública;

13.2: O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos /refeitos/substituídos no prazo fixado pelo responsável pelo recebimento, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

13.3: Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

13.4: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

13.5: O responsável pelo recebimento fará contato imediato com o setor responsável a fim de viabilizar a entrega e recebimento dos itens;

13.6: Os item fornecido deverá ser novo, e deverá ser entregue pela CONTRATADA no seu devido local de uso.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em conformidade ao art. 5º da Instrução Normativa Nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, os bens devem seguir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos apresentados neste estudo, considera-se que a contratação é **viável** para a Administração, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
 AFONSO RESQUE DE BARROS BARBOSA
Data: 05/04/2024 09:16:59 -0300
verifique em <https://validar.it.gov.br>

AFONSO RESQUE DE BARROS BARBOSA

Aprovisionador

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Tenente RESQUE - 19/03/2024

MÉDIA	MEDIANA
11810.52	9998.43

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
782802	00006 00017/2023 Edital	20/10/23	07/11/23	07/11/24	Material	446195	BALCÃO TÉRMICO, MATERIAL:MDF E GRANITO, COMPRIMENTO:330 CM, LARGURA:110 CM, ALTURA:157 CM, COMPONENTES:BANHO MARIA E PLACA FRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VITRINE PROTETORA DE SALIVA E ILUMINADA DE LED, QUANTIDADE RECIPIENTE:14 UN, TIPO RECIPIENTES:COM ALÇAS MÓVEIS E TAMPA	BALCÃO TÉRMICO, MATERIAL:MDF E GRANITO, COMPRIMENTO 330 CM, LARGURA 110 CM, ALTURA 157 CM, COMPONENTES BANHO MARIA E PLACA FRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VITRINE PROTETORA DE SALIVA E ILUMINADA DE LED, QUANTIDADE RECIPIENTE 14 UN, TIPO RECIPIENTES COM ALÇAS MÓVEIS E TAMPA	POLAR	UNIDADE	34674082000171	DF	8.300,0000
160207	00066 00008/2022 Edital	28/04/23	28/04/23	28/04/24	Material	446195	BALCÃO TÉRMICO, MATERIAL:MDF E GRANITO, COMPRIMENTO:330 CM, LARGURA:110 CM, ALTURA:157 CM, COMPONENTES:BANHO MARIA E PLACA FRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VITRINE PROTETORA DE SALIVA E ILUMINADA DE LED, QUANTIDADE RECIPIENTE:14 UN, TIPO RECIPIENTES:COM ALÇAS MÓVEIS E TAMPA	BALCÃO TÉRMICO, MATERIAL:MDF E GRANITO, COMPRIMENTO 330 CM, LARGURA 110 CM, ALTURA 157 CM, COMPONENTES BANHO MARIA E PLACA FRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VITRINE PROTETORA DE SALIVA E ILUMINADA DE LED, QUANTIDADE RECIPIENTE 14 UN, TIPO RECIPIENTES COM ALÇAS MÓVEIS E TAMPA	GELOPAR	UNIDADE	47417848000184	PR	9.998,4300
160027	00076 00005/2023 Edital	05/06/23	05/06/23	05/06/24	Material	446195	BALCÃO TÉRMICO, MATERIAL:MDF E GRANITO, COMPRIMENTO:330 CM, LARGURA:110 CM, ALTURA:157 CM, COMPONENTES:BANHO MARIA E PLACA FRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VITRINE PROTETORA DE SALIVA E ILUMINADA DE LED, QUANTIDADE RECIPIENTE:14 UN, TIPO RECIPIENTES:COM ALÇAS MÓVEIS E TAMPA	BALCÃO TÉRMICO, MATERIAL:MDF E GRANITO, COMPRIMENTO 330 CM, LARGURA 110 CM, ALTURA 157 CM, COMPONENTES BANHO MARIA E PLACA FRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VITRINE PROTETORA DE SALIVA E ILUMINADA DE LED, QUANTIDADE RECIPIENTE 14 UN, TIPO RECIPIENTES COM ALÇAS MÓVEIS E TAMPA	REFRIMATE	UNIDADE	47170510000170	CE	17.133,1400

gov.br

Documento assinado digitalmente
AFONSO RESQUE DE BARROS BARBOSA
Data: 05/04/2024 09:16:59-0300
Verifique em <https://validar.lf6.gov.br>